



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11680-000  
"UBATUBA – CAPITAL DO SURF"

Fl. nº 4
Proj. Emenda LOM nº 1/03

## Emenda à Lei Orgânica do Município n.º 28/03.

**Acrescenta parágrafo único ao artigo 192 da LOM, estabelecendo limitação à construção de presídio no Município.**

**Fazemos saber que a Câmara aprovou e nós, no termos do artigo 33§ 2º da Lei Orgânica do Município, promulgamos a seguinte Emenda:**


**Art. 1.º** - Fica acrescentado um parágrafo único ao artigo 192 da Lei Orgânica do Município, estabelecendo limitação à construção de presídio no Município, dispositivo esse que passará a ter a seguinte redação:

**“Art. 192** – O Município estabelecerá diretrizes que preservem seus interesses face aos serviços prestados e à implantação de equipamentos e obras em seu território por órgãos vinculados aos demais entes federativos.

**Parágrafo único** – Fica proibida a instalação de estabelecimento prisional e congêneres, no Município.”

**Art. 2.º** - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal, 24 de abril de 2.003.**

  
**ROGÉRIO FREDIANI - PTB**  
Presidente

  
**CHARLES MEDEIROS - PSDB**  
1º Secretário

  
**EDUARDO CÉSAR**  
2º Secretário